**LEI ORDINÁRIA Nº 1093, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS *(EXECUTIVO E LEGISLATIVO*)EMENDA 02/2024 LEMBRANÇAS EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.**Fica o Poder Executivo Municipal de Brunópolis, autorizado a conceder lembranças, a título de presente a todos os Servidores Públicos do Município, em decorrência da comemoração do dia do Servidor Público.

**Art.2º.** Fica estabelecido o valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento das lembranças.

**Art.3º.**As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Brunópolis/SC em 16 de outubro de 2024.

**VOLCIR CANUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

**SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO